



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 432, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969.

DISPÕE SÔBRE A CODIFICAÇÃO DOS ORÇÃOS  
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS. Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, para codificação orçamen-  
tária das respectivas unidades e setores o seguinte código -  
local:

- 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.1 - Administração
- 1.2 - Coordenação
- 1.3 - Material
- 1.4 - Pessoal
  
- 2 - SECRETARIA DA FAZENDA
- 2.1 - Administração
- 2.2 - Tesouraria
- 2.3 - Contabilidade
- 2.4 - Arrecadação
- 2.5 - Cadastro
  
- 3 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E SERV.URBANOS.
- 3.1 - Administração
- 3.2 - Serviço-Agro-Pecuário
- 3.2.1 - Orientação de Pesquisa
- 3.3 - Serviços de Obras e Transportes
- 3.3.1 - Obras
- 3.3.2 - Rodovias e Açudagem
- 3.3.3 - Comunicações
- 3.4 - Serviços Urbanos
- 3.4.1 - Fiscalização
- 3.4.2 - Limpeza Pública
- 3.4.3 - Iluminação pública
- 3.4.4 - Ruas e Avenidas

CONTINUAÇÃO. Lei n. <sup>432</sup> 32/69.

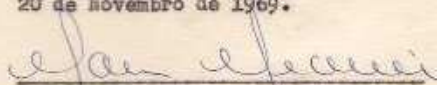
- 3.4.5 - Praças e Jardins
- 3.4.6 - Mercados, Feiras e Matadouros
- 3.4.7 - Cemitérios

4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- 4.1 - Administração
- 4.2 - Serviço de Educação e Cultura
  - 4.2.1 - Ensino
  - 4.2.2 - Merenda Escolar
  - 4.2.3 - Cultura Artística
  - 4.2.4 - Biblioteca
- 4.3 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social
  - 4.3.1 - Assistência Médica
  - 4.3.2 - Saneamento
  - 4.3.3 - Previdência Social

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas,  
20 de Novembro de 1969.



DR. MAURO MEDEIROS  
PREFEITO.



DURVAL BURITI  
SECRETARIO.